



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
RUA HERCULANO LOPES Nº220
FONE51 6152054

PEDIDO : 116/2016.
EDITAL : 005/2016
MODALIDADE : PREGÃO PRESENCIAL
CRITÉRIO : MENOR PREÇO POR ITEM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME-EPP

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2016
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME-EPP

O Município de Mampituba – RS, representado pelo Prefeito Municipal PEDRO JUAREZ DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o *PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2016*, do tipo *MENOR PREÇO*, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 024/2016 e em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 007/2009 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas no presente Edital.

01 - LOCAL, DATA E HORA

1.1 - A sessão pública será realizada no Setor de Licitação, sito na Rua Herculano Lopes Nº 220, neste Município, no dia **11 de Março de 2016**, com início às 08h 30 min, horário de Brasília – DF.

1.2 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - DO OBJETO:

2.1 – A presente Licitação tem por objeto selecionar proposta objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** e de MATERIAL ODONTOLÓGICO, para uso na Secretaria Municipal da Saúde do Município de Mampituba/RS, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência – Anexo I deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2.1.2. As quantidades informadas no objeto são estimativas para o consumo, não se obrigando o Município a adquirir o objeto e as quantidades definidas neste edital.

2.1.3. Quando da entrega, no caso de falta do produto cotado no mercado, a Contratada poderá solicitar a substituição, reservando-se o Município o direito de aceitar ou indicar outra marca do produto, com as mesmas características, de igual ou superior qualidade.

2.1.4. Sendo o regime de execução do contrato por preços unitários e o quantitativo informado mera estimativa do consumo, o fornecimento será realizado de acordo com as necessidades do Município, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Mampituba, através do setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde, a qual será responsável pela regulamentação e desta aquisição e executora do Pregão Presencial para o Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006. Não poderão participar da presente licitação as empresas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, bem como as empresas que estejam em condição falimentar ou concordatária.

- 4.2. Apresentar os documentos de proposta e de habilitação, em envelopes distintos que passamos a chamar de **ENVELOPE Nº 1**, ou envelope da “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e o **ENVELOPE Nº 2**, ou envelope da “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, no local, data e horário indicados neste Edital;
- 4.3. A participação neste Edital importa a proponente, na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como observância nos regulamentos, instruções, normas administrativas e técnicas e leis aplicáveis, inclusive quanto a recursos;
- 4.4. Toda Documentação de Proposta de Preço e Habilitação deverá ser apresentada à época pertinente, preferencialmente, rubricada e ordenada na forma deste Edital, em folhas numeradas seqüencialmente e presas entre si.
- 4.5. No caso de participação de microempresas ou empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.
 - 4.5.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.
 - 4.5.2. No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.
 - 4.5.3. A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.
 - 4.6. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
 - 4.7. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado deverá apresentar no **ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**, declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.
 - 4.7.1. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos de cada licitante deverão ser apresentados em dois conjuntos de documentos: de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.
- 5.2. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e Documentos de Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, e identificados com a razão social da licitante, o número e o título do conteúdo (“Proposta de Preços” ou “Documentos de Habilitação”), preferencialmente, na forma dos itens **5.2.1** e **5.2.2** a seguir:

5.2.1. Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA
PREGÃO PRESENCIAL N.º: 005/2016
LICITANTE:
CNPJ.:
ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS).

5.2.2. Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA
PREGÃO PRESENCIAL N.º: 005/2016
LICITANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ.:

ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

- 5.2.3. A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo VI** deverá ser apresentada fora dos envelopes de Propostas de Preços e Documentos de Habilitação.
- 5.2.4. Os documentos referentes ao credenciamento dos representantes das empresas previsto no item **7.1 e subitens** deverão ser entregues antes da abertura dos envelopes de propostas de preços, conforme data e horário previstos no item 2 deste edital.
- 5.3. A entrega poderá ser efetuada da seguinte forma: No Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Mampituba, Rua Herculano Lopes nº220, CEP – 95.572-000 até a hora e data determinadas no **item 9.1** deste edital;
- 5.3.1. Através dos Correios, desde que entregues no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura até a data e hora definidas no preâmbulo deste Edital. Neste caso, os envelopes nº 01 (proposta de preços) e nº 02 (habilitação) e, ainda, a declaração prevista no subitem **5.2.3**, postado para o seguinte endereço e identificação: Rua Herculano Lopes nº220, CEP – 95.572-000, A/C Pregoeiro do Pregão **Nº 005/2016**.
- 5.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: a) ou no original; b) ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, c) ou pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).
- 5.5. Os documentos emitidos pela Internet estão dispensados da autenticação e terão sua autenticidade confirmada pelo Senhor Pregoeiro.
- 5.6. O CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preços e documentos de Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os materiais, objeto da presente licitação.
- 5.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.
- 5.8. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, na sede da Prefeitura Municipal de Mampituba/RS, cabendo à Pregoeiro decidir sobre a petição em até três dias úteis.
- 5.9. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 5.10. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 5.11. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1)

- 6.1. As propostas deverão ser datilografadas ou digitadas em uma via, preferencialmente em papel timbrado do licitante, sem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que afetem sua idoneidade, assinadas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal, contendo as seguintes informações:
- 6.1.1. Razão social do licitante, a modalidade e o número desta licitação, nome do responsável pela proposta, telefone, fax e e-mail, para contato, se houver;
- 6.1.2. Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura, Nº CPF, Nº RG, função e/ou cargo, tudo de modo legível;
- 6.1.3. Local e Data;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 6.1.4. Dados bancários, da empresa proponente:
 - 6.1.4.1. Nome e número do banco;
 - 6.1.4.2. Número da agência bancária;
 - 6.1.4.3. Número da conta corrente.
- 6.1.5. Especificação do objeto cotado, com a marca e/ou fabricante dos produtos bem como a comprovação;
- 6.1.6. O valor unitário e total, por item, em reais (R\$), com três casas decimais;
- 6.1.7. Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 6.1.8. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;
- 6.1.9. A entrega dos materiais deverá ocorrer em horário comercial de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade de serviço, nos veículos oficiais relacionados pela administração;
- 6.1.10. Ocorrendo discrepância entre os valores unitários e respectivos totais, será considerado válido o valor unitário.
- 6.1.11. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.1.12. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 6.1.13. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 6.1.14. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atendam às exigências do ato convocatório, bem como aquelas que ofertarem valores superiores, ou especificações divergentes com aqueles indicados nos Anexos I, II e III deste Edital.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)

- 7.1. Poderá participar do presente Edital, qualquer empresa do ramo, e desde que apresente os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), em única via:
 - 7.1.1. Declaração da proponente da **inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação**, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, da Lei Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, de que não foi declarada inidônea pela administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal e nem está suspensa de participar de licitação no Município de Mampituba/SC, conforme modelo **(Anexo IV deste Edital)**;
 - 7.1.2. **Declaração** de que a proponente está cumprindo com o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme Art. 27, V, da Lei 8.666/93, conforme modelo **(Anexo V)**;
 - 7.1.3. Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, quando for o caso, devidamente identificando o Contador (CRC) e com sua assinatura;
 - 7.1.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

fiscal, todavia, apresentada a documentação constante do item 2.9 deste Edital, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma dos Artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

7.2. **Relativos à habilitação jurídica:**

7.2.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.2.1.1. Dispensada a apresentação quando efetuada no ato do Credenciamento.

7.2.2. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.2.1. Dispensada a apresentação quando efetuada no ato do Credenciamento.

7.2.3. **Inscrição** no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.2.4. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da **consolidação** respectiva.

7.2.5. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

7.3. **No caso de cooperativa:**

7.3.1. A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

7.3.2. O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.3.3. O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembléia que os aprovou;

7.3.4. Os editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias;

7.3.5. A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

7.4. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

7.5. **Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

7.5.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ** (Atualizado);

7.5.2. Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal e Dívida Ativa da União**, através da **Certidão “Unificada”**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

7.5.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da Lei;

7.5.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.5.4. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicílio ou sede da empresa;



7.5.5. Prova de regularidade relativa ao **FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.5.6. Comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**);

7.5.7. **Qualificação Técnica**

A) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente ao objeto da licitação mediante atestado fornecido por no mínimo (02) dois órgãos públicos ou privados, com identificação de quem assina os atestados.

B) Alvará de Saúde ou Licença Sanitária, expedido pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária do Município sede da empresa licitante, em vigor, comprovando que a empresa licitante está autorizada a operar no ramo de medicamentos. Também serão aceitos licenciamentos sanitários expedidos por órgãos de Vigilância Sanitária Federal (Ministério da Saúde) e Estadual (Secretaria Estadual da Saúde).

C) Apresentar Registro na Anvisa, certificado de boas práticas de fabricação e laudo de controle de qualidade.

7.5.8. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

8. **DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

8.1. **O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.**

8.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

8.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) **se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente**, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) **se representante legal**, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para formulação de propostas e dar lance(s) em licitação pública; ou
b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo VI deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas, dar lances e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado **do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa**(ato constitutivo ou Contrato Social).

8.4. É obrigatória a apresentação de **documento de identidade em original e cópia**.

8.5. Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

8.6. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

8.7. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.



OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser apresentados em originais ou através de cópias autenticadas por Tabelião ou Servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção para os documentos emitidos via INTERNET, os quais somente serão aceitos em original, devendo constar o respectivo endereço eletrônico no cabeçalho ou rodapé da página.

Não serão aceitos envelopes de habilitação e/ou proposta sem o devido credenciamento de representante da licitante.

Os documentos apresentados em original ficarão retidos no processo licitatório e somente serão desentranhados mediante requerimento de substituição, por cópia.

9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 9.1. Os envelopes contendo "Propostas de Preços" e "Documentação", deverão ser protocolados até **as 08h30 minutos do dia 11/03/2016**, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Mampituba/RS, sendo que a sessão será realizada na mesma data na sala de Reuniões da Prefeitura.
- 9.2. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todos os licitantes presentes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeiro, que dirigirá a sessão, receberá, os envelopes protocolados devidamente fechados, admitindo-se, contudo, a participação de licitantes sem representantes credenciados, quando a mesma participará apenas com a proposta apresentada por escrito.
- 9.3. Após o horário estabelecido para protocolo dos envelopes das propostas e da documentação, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
- 9.4. Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita sua conferência e rubrica, pelo Pregoeiro e representantes das empresas participantes.
- 9.5. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10. DO JULGAMENTO

- 10.1. O Julgamento da presente licitação dar-se-á em sessão pública, horário e local indicados no **item 9.1** deste Edital.
- 10.2. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas e obedecerá ao critério do **menor preço por item**.
- 10.3. A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes classificadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.
- 10.4. A etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, bem como a verificação, por meio de consulta "on-line", da autenticidade das certidões emitidas pela Internet; esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.
- 10.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a documentação constante da no item 4.8, deste edital poderão sanar eventual restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal após o julgamento das propostas de preços, sendo concedido o prazo de até dois dias úteis, nos termos do § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.
- 10.6. **Etapa de Classificação de Preços:**
 - 10.6.1. Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes, verificando as mesmas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 10.6.2. O Pregoeiro definirá, antes do início dos lances verbais, os parâmetros para a redução dos lances, podendo os mesmos serem alterados, durante a sessão.
- 10.6.3. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 10.6.4. O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.
- 10.6.5. O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço por item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
- 10.6.6. Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços classificadas conforme o subitem anterior, a Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 10.6.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 10.6.8. O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prossequindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.
- 10.6.9. Os lances verbais serão levados a termo em planilha elaborada pela Pregoeiro, e assinada pelo representante credenciado.
- 10.6.10. Casos não mais se realizem lances verbais serão encerrados a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.
- 10.6.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para o item, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.
- 10.6.12. Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a contratação.
- 10.6.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.6.14. Encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação do porte da entidade empresarial: a) as microempresas; b) as empresas de pequeno porte; c) as sociedades cooperativas, participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.
- 10.6.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.6.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 10.6.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
 - 10.6.19. Persistindo o empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.
 - 10.6.20. Nas situações previstas nos subitens **10.6.4**; **10.6.9** e **10.6.11**, a Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.
 - 10.6.21. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do item 15, deste Edital.
 - 10.6.22. Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos serviços condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
 - 10.6.22.1. Se a proposta ou lance vencedor forem desclassificados, o(a) Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
 - 10.6.23. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação de eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
 - 10.6.24. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.
 - 10.6.25. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
 - 10.6.26. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, a Pregoeiro fixará as **LICITANTES** o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas que motivaram a desclassificação ou inabilitação.
- 10.7. Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora, Adjudicação e homologação:**
- 10.7.1. Efetuados os procedimentos previstos no **item 10.6** deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, a Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” das licitantes vencedoras.
 - 10.7.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.
 - 10.7.3. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.
 - 10.7.3.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- 10.7.4. Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese da existência de recursos.
- 10.7.5. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pela Pregoeiro.
- 10.7.6. Após o julgamento definitivo das propostas de preços, de eventuais recursos e classificação final, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s), com posterior encaminhamento dos autos ao Senhor Prefeito Municipal para homologação do certame e decisão quanto à contratação.
- 10.7.7. Poderá o Pregoeiro, caso julgue conveniente, suspender os trabalhos durante a sessão de abertura dos envelopes e julgamento para diligências ou outras providências, devendo neste caso, informar a data e horário de reabertura.
- 10.7.8. No caso do adjudicatário decair do direito de executar o objeto licitado, o Município poderá revogar esta licitação, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante os percentuais de desconto para que seja obtido melhor Índice de Desconto.
- 10.7.9. Da sessão de abertura dos envelopes e julgamento lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências. A ata deverá ser assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes dos licitantes presentes.
- 10.7.10. Os envelopes de habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até o adimplemento das obrigações contratuais, quando serão inutilizados.
- 10.7.11. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 10.7.12. O resultado final da licitação será publicado em Jornal devidamente credenciado.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Ao final da sessão, após declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, devendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.
- 11.3. A intenção de recurso meramente protelatória, sem plausibilidade, poderá ser rechaçada pelo Pregoeiro, motivando as razões na própria Ata.
- 11.4. Os recursos interpostos contra decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 11.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - 11.5.1. As razões e contra-razões dos recursos deverão ser dirigidas ao Prefeito Municipal, protocolado pelo interessado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, no endereço estabelecido no preâmbulo deste Edital.
 - 11.5.2. Recebido o recurso, a Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado para a autoridade superior para deliberação.
- 11.6. Após a Homologação do presente Processo Licitatório, os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Mampituba – RS.
- 11.7. Improvidos os recursos, o Senhor Prefeito Municipal fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.
- 11.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contra-razões intempestivamente apresentadas.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será suspenso do cadastro de fornecedores do Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 12.2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, além do disposto no subitem **12.1**, estará o contratado sujeito às seguintes penalidades:
 - 12.2.1. Advertência.
 - 12.2.2. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante), nos seguintes termos:
 - 12.2.2.1. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, limitado a 10% do mesmo valor, por dia de atraso, entendendo-se como atraso a não entrega dos materiais, conforme prazos e condições previstas neste Edital e anexos.
 - 12.2.2.2. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada no item **12.2.2.1** deste edital, aplicada em dobro na reincidência.
 - 12.2.2.3. De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito.
 - 12.2.2.4. De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de os materiais não serem entregues a partir da data aprazada.
 - 12.2.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
 - 12.2.4.** Declaração de inidoneidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 12.3. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5(cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- 12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

13. DOS ENCARGOS

- 13.1. Incumbe a Prefeitura Municipal de Mampituba – RS:
 - 13.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega dos materiais, objeto desta licitação.
 - 13.1.2. Efetuar os pagamentos à Contratada.
 - 13.1.3. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.
- 13.2. Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:
 - 13.2.1. Realizar a entrega dos materiais, objeto da presente licitação, nos prazos previstos conforme Edital.
 - 13.2.2. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos.
 - 13.2.3. Substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido os materiais rejeitados e recusados pela fiscalização do contrato.
 - 13.2.4. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.
 - 13.2.5. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
 - 13.2.6. Assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes, embalagens e demais custos que se fizerem necessários para a entrega dos materiais.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário e os licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme minuta, Anexo I deste Edital, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 14.1.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 14.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 14.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.
- 14.4. O contratado será obrigado a substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os bens e serviços que não estiverem em conformidade com as especificações constantes do objeto contratual ou, ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 14.4.1. Na hipótese do contratado não efetivar a substituição dos serviços e bens, este fato constituir-se-á motivo para expedir a declaração de inidoneidade do licitante para participar de licitações, conforme subitem **12.2.4** deste edital.
- 14.5. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do Município, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- 14.6. Os preços serão fixos e irrevogáveis.
 - 14.6.1. Os preços contratados somente poderão ser alterados, excepcionalmente, em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.7. Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada em horário comercial de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade, nos veículos oficiais relacionados pela administração.
- 14.8. Os pagamentos serão realizados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Mampituba e ou por depósito em conta bancária sob a titularidade da proponente, desde que apresentadas juntamente com a proposta da(s) licitante(s) na forma do item **6.1.4** e subitens deste edital.
 - 14.8.1. É condição indispensável para realizar o pagamento que o contratado comprove a regularidade com o INSS, FGTS.
 - 14.8.2. Se o contratante não efetuar o pagamento no prazo previsto e tendo o contratado, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive o disposto no subitem **14.8.1** acima, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação ficará sujeito as necessidades da administração, sempre vinculada a vigência dos créditos orçamentários contados do(a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
- 15.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta referente a possível declaração de inidoneidade no qual tenha sido alvo a empresa ora em questão.
- 15.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1. A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93.



- 16.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato.
- 16.2.1. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - 16.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - 16.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
 - 16.2.4. O atraso injustificado da conclusão do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - 16.2.5. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - 16.2.6. O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - 16.2.7. O cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - 16.2.8. A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
 - 16.2.9. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - 16.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato;
 - 16.2.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificada e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
 - 16.2.12. A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - 16.2.13. A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - 16.2.14. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - 16.2.15. A não liberação, por parte da Administração, de área ou local para o fornecimento dos materiais, nos prazos contratuais;
 - 16.2.16. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
 - 16.2.17. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, desde que prejudique a execução do contrato ou implique violação, ainda que indireta, das normas que disciplinam as licitações.
- 16.3. **Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:**
- 16.3.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - 16.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;



16.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

17. DO PREÇO

17.1. Os preços são fixos e irrecorríveis.

17.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecendo às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 151, de 12 de novembro 2013.

18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, na tesouraria do **CONTRATANTE**, mediante apresentação das Notas Fiscais/ Faturas acompanhadas das respectivas comprovações de fornecimento dos produtos, atestadas pelo Setor Responsável, observando-se, antes do pagamento, a comprovação da regularidade junto ao INSS e FGTS, e em conformidade ao discriminado na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

20.2. A critério da Contratante, poderão ser utilizados parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

20.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

21.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 21.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo inclusive suspender a sessão.
- 21.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 21.5. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.
- 21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Mampituba, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 21.7. O Senhor Prefeito Municipal de Mampituba poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.
- 21.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.9. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Torres – RS.
- 21.10. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.
- 21.11. Cópia do Edital e seus Anexos serão gratuitamente fornecidos pela Prefeitura Municipal de Mampituba, mediante recibo, no horário das 13h:00 as 19h:00 de segundas as quintas feiras e nas sextas feiras das 07h:00 as 13h:00, Setor de Licitações, sito na Rua Herculano Lopes 220, Centro, neste Município, Mampituba-RS, ou pelo e-mail: licitações@hotmail.com.br.
- 21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 21.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- Anexo I – Termo de Referência;
 - Anexo II – Ata de Registro de Preços;
 - Anexo III – Declaração de cumprimento do inciso XXXIII, Art. 7º, CF/88.
 - Anexo IV – Declaração de inexistência de fato impeditivo.
 - Anexo V – Declaração de cumprimento aos requisitos do edital.
 - Anexo VI – Modelo de Credenciamento

Mampituba, 26 de fevereiro de 2016

.....
Pedro Juarez da Silva
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada, por meio de Registro de Preços, para eventual aquisição de forma parcelada de medicamentos, para uso/distribuição da Secretaria Mun. De Saúde de Mampituba/RS, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1	200	Frascos	Acebrofilina 10mg/ml com 120ml
2	400	Frascos	Acebrofilina 5ml/m com 120ml
3	1.000	tubos	Acetato de dexametasona creme 1mg/g com 10gr
4	50	tubos	Aciclovir pomada 50mg/Gr com 10gr
5	40.000	Cápsulas	Acido Acetil salicílio 100mg
6	5.000	Cápsulas	Acido fólico 5mg
7	15.000	Cápsulas	Ácido valproico 250mg
8	100	Unidades	Acido valproico 250mg/5ml
9	5.000	Cápsulas	Ácido valproico de 500mg
10	200	Unidades	Albendazol 400mg
11	100	Frascos	Albendazol suspensão 40mg/ml com 10ml
12	1.500	Cápsulas	Aminofilina 100 mg
13	3.000	Cápsulas	Amitriptilina de amitriptilina 75 mg
14	10.000	Cápsulas	Amoxilina 500 mg
15	150	Frascos	Amoxilina suspensão 250mg/5ml com 60ml
16	30.000	Cápsulas	Atenolol 25 mg
17	15.000	Cápsulas	Atenolol 50 mg
18	150	Frascos	Azitromicina Dii dratada 200g/5ml
19	1.500	Unidades	Azitromicina diidratada 500mg
20	20.000	Cápsulas	Besilato de anlodipino 5mg
21	50	frascos	Butibrometo de escopolamina + dipirona sódica 6,67mg/ml + 333,4mg/ml
22	4.000	Cápsulas	Butibrometo de escopolamina 10mg
23	10.000	Cápsulas	Butilbrometo de escopolamina 10mg dipirona 250mg
24	30.000	Cápsulas	Captopril 25mg
25	10.000	Cápsulas	Captopril 50mg
26	15.000	Cápsulas	Carbamazepina 200mg
27	120	Frascos	Carbamazepina 20mg/ml
28	1.000	unidades	Carbonato de cálcio 1250 + vitamina D 200UI
29	15.000	Cápsulas	Carbonato de Lítio 300 mg
30	6.000	Cápsulas	Cefalexina 500 mg
31	50	Frascos	Cefalexina suspensão 250mg/15ml com 60ml
32	500	Cápsulas	Cetoconazol 200mg
33	200	Tubos	Cetoconazol creme com 30gr
34	5.000	Cápsulas	Ciclobenzaprina 10mg
35	10.000	Cápsulas	Cinarizina 75 mg
36	4.000	Unidades	Cinarizina de 25mg
37	7.000	Cápsulas	Ciprofloxacino 500mg
38	15.000	Cápsulas	Citalopran 20mg
39	25.000	Cápsulas	Clonazepan 2 mg
40	500	frascos	Clonazepan 2,5 mg/ ml com 20ml
41	50	frascos	Cloranfenicol colírio 5mg/ml com 10ml
42	400	Unidades	Cloreto de sódio + cloreto de potássio citrato de sódio dii hidratado + glocose com 27,9gr.
43	3.000	Cápsulas	Cloridrato de amiodarona 200mg



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

44	35.000	Cápsulas	Cloridrato de amitriptilina 25 mg
45	20.000	Cápsulas	Cloridrato de clorpromazina 100 mg
46	10.000	unidades	Cloridrato de clorpromazina 25mg
47	30.000	Cápsulas	Cloridrato de Fluoxetina 20 mg
48	30.000	Cápsulas	Cloridrato de imipramina 25 mg
49	10.000	Cápsulas	Cloridrato de Metformina 500mg
50	30.000	Cápsulas	Cloridrato de Metformina 850 mg
51	2.000	Cápsulas	Cloridrato de Metoclopramida 10mg
52	50	Frascos	Cloridrato de Metoclopramida 4mg/ml com 10ml
53	100	Frascos	Cloridrato de pididoxina dimepidrato 5mg/ml 25mg/ml com 20ml
54	2.000	Cápsulas	cloridrato de piridoxina 10mg + dimepidrato 50mg
55	10.000	Cápsulas	Cloridrato de Propranolol 40 mg
56	2.500	Cápsulas	Cloridrato de tramadol 50 mg
57	10.000	Cápsulas	Cloridrato de Verapamil 80 mg
58	100	unidades	Colírio de Neomicina, policimixna B e dexometasona - gotas
59	10.000	Cápsulas	Diazepam 10 mg
60	4.000	Cápsulas	Diclofenaco de Potássio
61	5.000	Cápsulas	Diclofenaco de sódio 50mg
62	2.000	Cápsulas	Digoxina 0,25 mg
63	2.000	unidades	Dinitrato de isossorbida 10mg
64	10.000	Cápsulas	Dipirona sódica 500 mg
65	400	frascos	Dipirona sódica 50mg/ml
66	500	Cápsulas	Doxazolina 4mg
67	4.000	Cápsulas	Espiro lactona 25 mg
68	4.000	Cápsulas	Fenitoína 100 mg
69	12.000	Cápsulas	Fenobarbital 100 mg
70	100	frascos	Fenobarbital gotas 40mg/ml com 20ml
71	50	unidades	Frascos de fosfato sódico de predinisolona 1mg/ml
72	12.000	Cápsulas	Furosemida 40 mg
73	25.000	Cápsulas	Glibenclamida 5 mg
74	18.000	Cápsulas	Haloperidol 5mg
75	40.000	Cápsulas	Hidroclorotiazida 25 mg
76	5.000	Cápsulas	Hidroclorotiazida 50mg
77	200	frascos	Hidróxido de alumínio 60mg/ml com 100ml
78	400	frascos	Ibuprofeno 100 mg/ ml com 20ml
79	30.000	unidades	Ibuprofeno 600mg
80	700	unidades	Iodeto de potássio com 120ml
81	500	unidades	Itraconazol 100mg
82	5000	Cápsulas	Levonorgestrel 0,15mg + etinilestradiol 0,03mg
83	6.000	unidades	levotiroxina sódica 100mg
84	4.000	unidades	levotiroxina sódica 125mg
85	4.000	Cápsulas	levotiroxina sódica 150mg
86	3.000	unidades	levotiroxina sódica 175mg
87	5.000	Cápsulas	levotiroxina sódica 25mg
88	6.000	Cápsulas	levotiroxina sódica 50mg
89	5.000	Cápsulas	levotiroxina sódica 75mg
90	4.000	Cápsulas	Levotiroxina sódica 88mcg
91	4.000	Cápsulas	Loratadina 10mg
92	300	frascos	Loratadina xarope 1mg/ml com 100ml
93	4.000	Cápsulas	Maleato de dexclorfenibramina 2mg
94	600	frascos	Maleato de dexclorfenitramina 0,4mg/ml
95	50.000	Cápsulas	Maleato de Enalapril 10 mg
96	20.000	Cápsulas	Maleato de Enalapril 20 mg



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

97	1.000	Cápsulas	Mebendazol 100 mg
98	100	frascos	Mebendazol 20mg/ml com 30ml
99	3.000	Cápsulas	Metildopa 250mg
100	2.000	Cápsulas	Metildopa 500mg
101	2.000	Cápsulas	Metronidazol 250 mg
102	3.000	Cápsulas	Metronidazol 400 mg
103	100	tubos	Metronidazol creme 100mg/g
104	300	Cápsulas	Micardis HCT 80/25mg
105	2.000	Cápsulas	Monitrato de Isossorbida 20mg
106	2.000	Cápsulas	Nifedipino 10 mg
107	1.000	unidades.	Nifedipino de 20mg
108	8.000	Cápsulas	Nimesulida 100mg
109	200	frascos	Nistatina 100.000 UI/ml com 30ml
110	400	unidades	Nistatina creme vaginal 25.000UI/G
111	1.500	Cápsulas	Norfloxacino 400 mg
112	150	frascos	Oleo Mineral (petrolato líquido) com 100ml
113	60.000	Cápsulas	Omeprazol 20 mg
114	10.000	Cápsulas	Paracetamol 500mg
115	40.000	Cápsulas	Paracetamol 750 mg
116	1.000	frascos	Paracetamol gotas 200mg/ml c/ 15ml
117	150	frascos	Permitrina loção 1 % 10mg/ml com 60ml
118	5.000	Cápsulas	Prednisona 20mg
119	2.500	Cápsulas	Prednizona 5mg
120	3.000	unidades	Prometazina de 25mg
121	10.000	unidades	Risperidona 1mg
122	8.000	unidades	Risperidona 2mg
123	300	unidades	Secnidazol 1000mg
124	25.000	Cápsulas	Sinvastatina 20 mg
125	15.000	Cápsulas	Sinvastatina 40 mg
126	100	frascos	Sulfametoxazol + trimetoprina 200mg/5ml + 40mg/5ml
127	2.000	Cápsulas	Sulfametoxazol+trimetoprina 400 mg + 80 mg
128	500	unidades	Sulfato de neomicina
129	100	frascos	sulfato de salbutamol 100mcg/jato – dose
130	50	frascos	Sulfato Ferroso 40 mg com 100ml
131	5.000	unidades	Sulfato ferroso de 40mg
132	12.000	Cápsulas	Suplemento vitamínico complexo B em comprimido
133	5.000	Cápsulas	Tartarato de Metoprolol 100 mg
134	10	frascos	Bromidrato fenoterol 5mg com 20ml
135	10	frascos	Ipratropio 0,250mg/ml com 20 ml
136	05	unidades	Colírio anestésico cloridrato de tetracaína 1% cloridrato de fenilefrina 0,1% com 10 ml
137	03	unidades	Dersani Hidrogel com alginato 85g
138	300	unidades	Lamina para coleta de CP
139	100	unidades	Fosfato sódico de prednisolona 1 mg/ml
140	100	frascos	Simeticona gotas 15 ml
Material odontológico			
141	02	unidades	Adesivo fotopolimerizável para restauração de resina com 5,6 ml (6 g)
142	20	unidades	Agulha gengival curta 30 G
143	200	unidades	Anestésico injetável – mepivacaina 2% sem vaso
144	1.500	unidades	Anestésico para carpule – articaina 4% 1:100.000 com epinefrina
145	05	unidades	Anestésico tópico de 12gr.
146	10	unidades	Aplicador descartável para adesivo com 100 unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

147	20	unidades	Bicabornato de sódico com 40gr. Extrafino
148	10	unidades	Cabo de bisturi
149	05	unidades	Caixa de cimento de hidróxido de cálcio (com 30un. Cada)
150	05	unidades	Caixa de fio de nynol com 24un.
151	15	unidades	Caixa de fio de sutura nylon 4-0 (MT ½ circ. TRG 1,5cm)
152	01	unidades	Caixa de lâmina bisturi nº 15 com 100un.
153	01	unidades	Caixa de lâmina bisturi nº11 com 100un.
154	100	unidades	Caixa de luva de procedimento M (cx com 100 um. Cada)
155	40	unidades	Caixa de luva de procedimento P (cx com 100 um. Cada)
156	10	unidades	Caixa de mascara descartáveis com 50un. Cada
157	04	unidades	Caixa de tocas branca feminina descartáveis com 100un cada caixa
158	01	unidades	Caixa filmes radiográficos adulto com 100un.
159	10	unidades	Caixa fio de sutura seda 4.0 com 24un.
160	07	unidades	Cimento de ionômero de vidro convencional A2 10 g
161	10	unidades	Clorexidina a 0,12%
162	100	unidades	Creme dental com 50 g
163	03	unidades	Curativo alveolar com 10gr.
164	20	unidades	Envelopes de lixa de metal
165	10	unidades	Escova Robson
166	500	unidades	Escovas de dente Adulto macia
167	20	unidades	Fardos (1000 folhas) papel toalha branco
168	02	unidades	Filme radiográfico adulto com 100 unid.
169	01	unidades	Filme radiográfico infantil com 100 unid.
170	50	unidades	Fio dental de 500m
171	05	unidades	Fluor gel 2 %
172	04	unidades	Formocresol
173	01	unidades	Frascos de cariostático de 5ml
174	25	unidades	Frascos de fixador de filme odontológico de 475ml
175	25	unidades	Frascos de revelador de filme odotológico de 475ml
176	20	unidades	Germerio de 5 litros
177	02	unidades	IRM (restaurador provisório)
178	01	unidades	Kit selante fotoativado
179	10	unidades	Litros de álcool 70%
180	03	unidades	Matriz de aço nº 03
181	10	unidades	Matriz de aço nº07
182	01	unidades	Mocho odontológico com base giratória com cinco rodízios, com sistema gás para regulagem altura assento, fácil regulagem da inclinação e da altura do encosto da alavanca independente.
183	50	unidades	Odontoscópio (espelho) + cabo
184	04	unidades	Otosporin frasco de 10ml
185	20	unidades	Pacote de sugador com 20 unid.
186	50	unidades	Pacotes (500un.) gaze 7 ½ X ½ ou 9 fios
187	03	unidades	Pacotes de abaixador de língua de madeira com 100 unidades
188	40	unidades	Papel carbono odontológico
189	04	unidades	Papel p/ esterelização 05cm X 100m
190	10	unidades	Papel p/ esterelização 10cm X 100m
191	10	unidades	Papel p/ esterelização 15cm X 100m
192	05	unidades	Pasta profilática com 50gr.
193	05	unidades	Pinça anatômica sem dente de rato
194	10	unidades	Pinça dente de rato



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

195	05	unidades	Porta agulha mayo-hegon
196	05	unidades	Resina A2 dentina A1 de 4gr
197	05	unidades	Resina A2 esmalte A1de 4gr.
198	05	unidades	Resina A3 dentina de 4gr.
199	05	unidades	Resina A3 esmalte de 4gr.
200	10	unidades	Resina B1 de 4gr
201	12	unidades	Resina B2 de 4gr.
201	03	unidades	Resina Flow A1de 4gr.
203	03	unidades	Resina Flow A3de 4gr.
204	03	unidades	Resina FlowA2 de 4gr.
205	03	unidades	Resina UD de 4gr.
206	10	unidades	Restaurador provisório (CAVIT) com 25 gr. Cada
207	30	unidades	Seringas de ácido fosfórico 37% embalagem com 3 seringas 2,5ml
208	10	unidades	Tesoura pequena ponta ativa reta de 3cm
209	10	unidades	Tira de poliéster contendo 150 tiras cada 4mm x 170mm
210	01	unidades	Tubo de resina OP

Observações:

O prazo de validade dos itens não poderá ser inferior a 01 ano, contados da data de entrega dos materiais!

As empresas deverão baixar o sistema Betha Auto Cotação disponível no site:

<http://download.betha.com.br/>

Deverá ser requisitado o arquivo para o registro da proposta através do e-mail compras@mampituba.rs.gov.br

Favor utilizar a versão "2.019 ou superior"



ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00x/2016

O **MUNICÍPIO DE MAMPITUBA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **01.613.501/0001-06**, com sede na Rua Herculano Lopes 220, Centro, Mampituba-RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Pedro Juarez da Silva, inscrito no CPF sob o nº 584.224.209-53, portador da Carteira de Identidade nº 1103840938, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 0XX/2016**, processo administrativo n.º **0xx/2016**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando às partes as disposições da Lei 10.520, de Julho de 2002, publicada no DOU, de 18 de Julho de 2002, do **Decreto nº 151, de 12 de Novembro de 2013**, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e respectivas alterações, Lei nº. 8.078, de 11 de Setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar 126, de 14 de Dezembro de 2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos, especificados no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Presencial nº **005/2016**, que f parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor Registrado:					
CNPJ:					
End.:					
Fone:			Fax:		
E-mail:					
Representante:			RG:		CPF
Item	Descrição do Material	Um.	Qut.	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total					

3. VALIDADE DA ATA

- 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **08 (oito) meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

- 4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por outras Unidades Gestoras do Município, mediante Adesão.
- 4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do **Editais do Pregão nº 005/2016.**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.3. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no **Pregão nº 005/2016**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 5.1. Os medicamentos serão entregues de forma parcelada em horário comercial de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade na Secretaria Municipal de Saúde.

6. DO RECEBIMENTO

- 6.1. Os medicamentos serão recebidos definitivamente, de forma parcelada, o prazo de validade deverá ser superior ou igual a um ano contados da data da entrega;
- 6.2. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos medicamentos quando os mesmos estiverem em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, Edital, proposta e demais normativas que regulem a matéria, devendo os mesmos ser substituídos imediatamente à notificação da contratante, sendo que as custas desta substituição deverão correr exclusivamente às suas custas da contratada, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital e anexos e das demais cominações legais.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, na tesouraria do **CONTRATANTE**, mediante apresentação das Notas Fiscais/ Faturas acompanhadas das respectivas comprovações de fornecimento dos produtos, atestadas pelo Setor Responsável, observando-se, antes do pagamento, a comprovação da regularidade junto ao INSS e FGTS, e em conformidade ao discriminado na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.
- 7.2. A critério da Contratante, poderão ser utilizados parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.
- 7.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- 7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

- 8.1. As aquisições do objeto da presente **Ata** de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade do Município.
- 8.2. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualidade exigidas na licitação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. São obrigações da Contratada:

- 9.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 9.1.2. Garantir a qualidade dos medicamentos, segundo as exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pelas legislações correlatas;
- 9.1.3. Substituir os medicamentos recusados pela **CONTRATANTE**, no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos na sua composição e presença de outras substâncias em percentuais além dos permitidos na sua composição;
- 9.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade de medicamentos, bem como providenciar a sua comprovação, devendo arcar com as despesas resultantes;
- 9.1.5. Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos medicamentos
- 9.1.6. Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do fornecimento e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas obrigações obrigam-se a atender prontamente;
- 9.1.7. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas nas legislações específicas de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento de medicamentos, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;
- 9.1.8. Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenentes ou prepostos, na execução do fornecimento contratado;
- 9.1.9. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** quanto à execução do fornecimento contratado;
- 9.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.11. Em nenhum momento, deverá fornecer seus produtos com preços superiores ao praticado na bomba do seu estabelecimento.
- 9.1.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.13. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, o produto em desacordo com este Termo de Referência, Edital e contrato;
- 9.1.14. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 9.1.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.17. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 9.1.18. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do ocorrido, os motivos que impossibilitem a execução do objeto da forma prevista, com a devida comprovação.
- 9.1.19. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

- 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.3. Verificar que durante toda a vigência do contrato seja mantida a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação;
- 10.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.1.1. Advertência.
 - 11.1.2. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante), nos seguintes termos:
 - 11.1.2.1. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, limitado a 10% do mesmo valor, por dia de atraso, entendendo-se como atraso a não entrega dos materiais, no prazo e condições de entrega estabelecido no Edital e anexos.
 - 11.1.2.2. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada no item 11.1.2.1 deste edital, aplicada em dobro na reincidência.
 - 11.1.2.3. De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito.
 - 11.1.2.4. De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de os materiais não serem entregues a partir da data aprazada.
 - 11.1.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
 - 11.1.4. Declaração de inidoneidade.
- 11.2. As sanções previstas nos itens "11.1.2.1", "11.1.2.3", e "11.1.2.4" do subitem 11.1, poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à penalidade de multa do item "11.1.2.2".
- 11.3. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.
- 11.4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- 11.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.



- 11.6.** No caso das penalidades previstas no item 11.1, itens "11.1.2.3" e "11.1.2.4", caberá pedido de reconsideração ao Sr. Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 12.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 12.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 12.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 12.3.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 12.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 12.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 12.4.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 12.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 12.6.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 12.6.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 12.6.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 12.6.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 12.6.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 12.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 12.6.1, 12.6.2 e 12.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.8.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 12.8.1.** Por razão de interesse público; ou
- 12.8.2.** A pedido do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

- 13.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO Ido EDITAL.
- 13.2.** É permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Mampituba/RS ,em XX de xxxxxxxxxxxxxde 2016.

.....

Prefeito Municipal

(Razão Social da Empresa)
(Representante legal: nome completo)
(CI: número de e órgão emissor)
(CPF: número)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III
MODELO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação, no Edital de Pregão Presencial Nº 005/2016, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, e nem está suspensa de participar de licitação no Município de Mampituba/RS, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2016.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV

MODELO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Para fins de participação, no Edital de Pregão Presencial Nº 005/2016, em cumprimento com o que determina o Art. 27, Inciso V, da Lei Nº 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregado menores de 18 anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2016.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO V

MODELO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaro, para os efeitos de direito, que a empresa que represento atende plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos pelo edital de Pregão Presencial Nº 005/2016, realizado pela Prefeitura Municipal de Mampituba, declaro para todos os fins de direito, especialmente quanto ao cumprimento dos requisitos da Lei 8.666/1993.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2016.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.

(apresentar fora dos envelopes junto ao credenciamento)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL n.º 005/2016

(papel timbrado da empresa)

CRENCIAMENTO

A empresa _____ credencia o Sr (a) _____, CPF nº _____, RG nº. _____, com endereço na _____ e Telefone e/ou Fax nº. _____ conferindo-lhe todos os poderes necessários para a plena participação do Pregão Presencial 005/2016, incluindo assinatura da ata de Registro de Preços.

Local , ____ de _____ de 2016.

Assinatura com reconhecimento de firma!!

Deve acompanhar a cópia do Ato que lhe confere poderes, Contrato Social, Registro de Empresário